



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (ART. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Avenida Milton Motta, nº 741 – Centro – Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com amparo na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 010/2017, de 07 de junho de 2017 e nº 014/2017 de 21 de junho de 2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL.
- 1.2. **Processo Administrativo nº:** 019081/2017.
- 1.3. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM.
- 1.4. **Objeto:** Aquisição de Material de Consumo: **Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha, Gás, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Limpeza e Produtos de Higienização** para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES para o exercício de 2017, obedecidas as condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
- 1.5. **Dotação Orçamentária:** 010001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 33903000000: Material de Consumo – Ficha 07.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

- 2.1. **Data:** 26 (Vinte e Seis) de julho de 2017
- 2.2. **Horário do Credenciamento:** 07:30h às 08:30h (horário de Brasília)
- 2.3. **Horário da Sessão Pública:** 09:00h (horário de Brasília)
- 2.4. **Local de Realização:** Sala de Comissão da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, situada à Avenida Milton Motta, nº 741 – Centro – Ecoporanga/ES, CEP.: 29.850-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.camaraecoporanga.es.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail: camaraecoporanga@hotmail.com, ou ainda na sede da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, situada à Avenida Milton Motta, nº 741, – Centro – Ecoporanga/ES, CEP.: 29.850-000, das 08:00 hrs às 17:00 hrs, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (www.dio.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico: camaraecoporanga@hotmail.com ou pelo telefone (27) 3755-6900. Os esclarecimentos serão respondidos por e-mail até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3. A impugnação do edital deverá ser promovida através de documento protocolado, das 07:30 hrs às 13:30 hrs, na Sede da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.4. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e do Processo Licitatório, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.5. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.6. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

- a) suspensão de licitar e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedida de licitar e contratar com o Município de Ecoporanga/ES, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
- f) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- g) proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa,
- j) cujo estatuto ou objeto/contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

4.2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento, o proponente poderá enviar um representante que deverá apresentar o Termo de Credenciamento - Anexo II (MODELO DE CREDENCIAMENTO), respondendo o mesmo pela representada.

5.2. O credenciamento será iniciado às 07:30h até às 08:30h, conforme especificado no item 2.2 do referido Edital.

5.3. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.4. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

5.5. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5.7. A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.4, e também para constatar se os responsáveis pela empresa tem capacidade jurídica para outorgar procuração aos representantes que se fizerem presentes à Sessão Pública.

5.8. Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública, este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal e trabalhista, no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 5.7.

5.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial como a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.10. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com firma reconhecida - ANEXO III (MODELO), quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

5.11. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006,



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.12. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (ANEXO IV) (MODELO).

5.12.1 Na hipótese dos licitantes não apresentarem a declaração de caráter obrigatório prevista no item 5.12, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

5.12.2. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 5.12 em envelope que deverá trazer os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES
ENVELOPE – DECLARAÇÃO “ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019081/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5.13. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

5.14. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados até a data e o horário previamente estabelecidos para o início da Sessão Pública do Pregão, de forma separada, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019081/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

À CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019081/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2. Não serão aceitos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados na Sede da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

7. ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser digitadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datadas, e assinadas em todas as folhas por representante legal da empresa, de preferência carimbadas, e consignar:

- a) Razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da proponente;
- b) Número do Processo deste Pregão e respectivo objeto;
- c) O preço ofertado deve conter de forma separada na proposta, o preço unitário e total, e ser cotado em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ XX,XX);
- d) O preço global deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- e) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas, custos e tributos de qualquer natureza relacionadas com o objeto da licitação;
- f) Prazo de validade da proposta, deverá ser de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520/2002, contados da data de abertura da mesma. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;
- g) Condições de Pagamento: Até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica;
- h) Dados Completos do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o contrato (nome, CPF, RG, endereço, telefone);
- i) Dados bancários da empresa (banco, agência e conta).

7.2. A Proposta de Preços deverá descrever os produtos ofertados, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. Serão desclassificados os itens que não conter a marca dos produtos na proposta de preços.

7.5. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte da licitante, de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.6. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

7.7. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

7.8. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.9. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

7.10. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Habilitação".

7.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- c) apresentarem preços superiores aos constantes na planilha de preços do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

8 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

8.1. Declarada aberta a Sessão pelo pregoeiro, não serão mais admitidos novos proponentes.

8.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS, julgando as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/2002, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

8.3. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.4. No tocante aos preços, as Propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadrarem nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) – as disposições dos artigos 44 à 45.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.16. O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderão solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.17. Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação quando da etapa do credenciamento.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF – expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

I - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter obrigatoriamente o CNPJ da empresa, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

II - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

III - O Pregoeiro e a equipe de apoio, durante a análise dos documentos de habilitação, procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.

IV - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.3.1. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes à Regularidade Fiscal - artigo 42 a 43.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis anos) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO V.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, em 03 (três) dias úteis, apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido à recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na recepção da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, das 07:30 hrs às 13:30 hrs.

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6. A autoridade competente superior para decidir sobre os recursos é o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preços escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

11.3. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

12 – DO CONTRATO

12.1 - A Câmara Municipal de Ecoporanga, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2. A contratação será efetuada na forma indicada no Edital, no Termo Referencial (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo VII), respectivamente.

12.3. O prazo da convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

12.4. É facultado à Câmara Municipal de Ecoporanga, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

12.7. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13 – ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO(S) OBJETO(S)/PRODUTO(S)

13.1. As orientações relativas ao fornecimento do(s) objeto(s)/produto(s) e as respectivas especificações/descrições estão descritas Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

14 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I) e na Minuta Contratual (Anexo VII) deste Edital.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

15.1.1. Multa por mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a retirada da Ordem de Fornecimento ou atraso quanto ao prazo de entrega do(s) produto(s) objeto deste edital, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

15.1.2. Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pela recusa em fornecer o(s) produto(s);

15.1.3. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal, por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

15.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documento(s), emissão de declaração falsa ou apresentação de produto falso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

15.1.4.1. A aplicação da sanção “Declaração de Inidoneidade” é de competência exclusiva do Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

15.2. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer o(s) produto(s) objeto desta licitação, a cumprir a garantia prevista, a atender ao disposto neste Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances, conforme o estabelecido no art. 4º, inciso XVI, da mesma Lei nº 10.520/2002.

15.3. A aplicação de uma penalidade não afasta a aplicação de qualquer outra.

15.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. As sanções administrativas serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

16.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

16.3. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

16.4. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

16.5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

16.6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

16.6.1. Anexo I - (Termo de Referência);

15.6.2. Anexo II - (Modelo de Credenciamento);

15.6.3. - Anexo III – (Modelo de Declaração de ME ou EPP);

15.6.4. Anexo IV - (Modelo de Declaração – Exigências Habilitatórias);

15.6.5. Anexo V – (Modelo de Declaração - Art. 27, V, Lei 8.666/93);

15.6.6. Anexo VI – (Modelo da proposta de preços);

15.6.7. Anexo VII – (Minuta Contratual);

Ecoporanga/ES, em 12 de julho de 2017.

ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo: **Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha, Gás, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Limpeza e Produtos de Higienização** para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES para o exercício de 2017, obedecidas as condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

Suprir prontamente às necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, referente a manutenção de limpeza e higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns (cozinha e banheiros), como também no consumo de café e água servidos nos horários de expediente, visando a qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As especificações e quantidades constam no item 4 deste Termo de Referência.

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras, conforme as especificações deste Termo de Referência.

4.2. Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

4.2.1 às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

4.2.2 às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

4.2.3 às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

4.2.4 às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, com as mesmas condições indicadas na(s) proposta(s) de preço(s) do certame, quanto à marca, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total.

4.4. Os produtos deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

4.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

4.6. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

4.7. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. A entrega dos produtos se dará de forma imediata e parcelada, sendo que o dia da entrega deverá ser agendada com o Setor de almoxarifado deste Legislativo.

5.1.1. Os produtos conforme descritos abaixo deverão ser entregues de forma parcelada (CONTRATO) de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo setor de almoxarifado, sendo que a proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega do material solicitado. O material deverá ser entregue ao responsável pelo almoxarifado, na sede da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, localizada na Avenida Milton Motta, nº 741 – Centro – Ecoporanga/ES (3º pavimento), CEP nº 29.850-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	Água Mineral: Engarrafada em vasilhames de 20 Litros, com lacre, totalmente transparente, resistente a impacto, com validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da entrega do material. O fornecimento refere-se, exclusivamente, ao conteúdo de água mineral, posto que a Câmara Municipal de Ecoporanga dispõe dos vasilhames necessários para execução deste objeto.	UNI	600
4	Antimofo: Acondicionado em embalagem de 100g, Neutro, absorve a umidade do ambiente e a água ficará armazenada no pote. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UNI	220
5	Café Torrado e Moído Extra Forte: Acondicionamento: café em embalagem do tipo almofada, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC-Programa de qualidade do café, da ABIC, em plena validade ou laudo de avaliação de café, emitido por laboratório especializado. Embalagem: 500 gramas	PCT	300
12	Gás de cozinha: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP P13kg. O fornecimento refere-se, exclusivamente, ao conteúdo de gás, posto que a Câmara Municipal de Ecoporanga dispõe dos vasilhames necessários para execução deste objeto.	UNI	10

5.1.2. Os demais produtos constantes na tabela do item 13 do Termo Referencial, quais sejam, os item 1, 3, 6 à 11, 13 à 24, deverão ser entregues de forma imediata, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo setor de almoxarifado, sendo que a proponente terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega do material. O material deverá ser entregue ao responsável pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

almoxarifado deste Legislativo, na sede da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, localizada na Avenida Milton Motta, nº 741 – Centro – Ecoporanga/ES (3º pavimento), CEP nº 29.850-000.

5.2. Os produtos deverão ser aceitos por funcionário responsável pelo almoxarifado da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, que procederá com a inspeção de todos os itens, que deverá estar rigorosamente em conformidade com as especificações e condições contidas no item 13 do Termo de Referência.

5.2.1. A licitante ficará responsável pela substituição dos materiais que por alguma eventualidade não atenda as condições propostas neste Termo, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, pelo Servidor designado, sem prejuízo ao disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

6. DA GARANTIA

6.1. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade.

6.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos que houver solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir todas as condições/exigências contidas neste Termo de Referência.

7.2. Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.3. Efetuar, através do Fiscal do Contrato, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento do objeto e fazer o ateste.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme for estabelecido.

7.6. Notificar a contratada por escrito a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1.** Entregar os produtos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.2.** Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Ecoporanga sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- 8.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, tributários, comerciais e trabalhistas, resultantes da adjudicação da Licitação e demais despesas alusivas à execução do Contrato, mantendo a condição de regularidade comprovada no momento da assinatura.
- 8.4.** Aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos e condições previstos na referida legislação.
- 8.5.** Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato.
- 9.2.** O acompanhamento e fiscalização do Contrato ficará a cargo do Coordenador Administrativo da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.
- 9.3.** O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objeto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo.
- 9.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.5.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

10.1.1. Multa por mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a retirada da Ordem de Fornecimento ou atraso quanto ao prazo de entrega do(s) produto(s) objeto deste edital, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

10.1.2. Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pela recusa em fornecer o(s) produto(s);

10.1.3. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal, por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

10.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documento(s), emissão de declaração falsa ou apresentação de produto falso.

10.1.4.1. A aplicação da sanção “Declaração de Inidoneidade” é de competência exclusiva do Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.2. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer o(s) produto(s) objeto desta licitação, a cumprir a garantia prevista, a atender ao disposto neste Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances, conforme o estabelecido no art. 4º, inciso XVI, da mesma Lei nº 10.520/2002.

10.3. A aplicação de uma penalidade não afasta a aplicação de qualquer outra.

10.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. As sanções administrativas serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

10.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES efetuará o pagamento, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada com as seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata).

11.2. Na Nota fiscal Eletrônica deverá constar obrigatoriamente, o nº do processo, nº do empenho, nº da Licitação, o banco, o nº da conta bancária da empresa e o nº da agência para depósito, não pode ter emendas ou rasuras.

11.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

11.4. A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

11.5. O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito por depósito bancário, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

11.6. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preços e à habilitação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 010001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 33903000000: Material de Consumo – Ficha 07.

13. DO VALOR DOS PRODUTOS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

PLANILHA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal 5kg: Açúcar Cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido com cristais bem definidos, superpeneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos plásticos. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.	UNI	80		R\$ 12,14	R\$ 971,20
2	Água Mineral: Engarrafada em vasilhames de 20 Litros, com lacre, totalmente transparente, resistente a impacto, com validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da entrega do material. O fornecimento refere-se, exclusivamente, ao conteúdo de água mineral, posto que a Câmara Municipal de Ecoporanga dispõe dos vasilhames necessários para execução deste objeto.	UNI	600		R\$ 8,49	R\$ 5.094,00
3	Álcool etílico em Gel: Álcool em Gel 70%, antisséptico, para higienização geral, embalagem em frasco de plástico 500ml. Neutro, de forma a não transferir odor ao objeto da assepsia.	UNI	40		R\$ 6,94	R\$ 277,60
4	Antimofo: Acondicionado em embalagem de 100g, Neutro, absorve a umidade do ambiente e a água ficará armazenada no pote. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UNI	220		R\$ 7,99	R\$ 1.757,80
5	Café Torrado e Moído Extra Forte: Acondicionamento: café em embalagem do tipo almofada, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC-Programa de qualidade do café, da ABIC, em plena validade ou laudo de avaliação de café, emitido por laboratório especializado. Embalagem: 500 gramas	PCT	300		R\$ 8,72	R\$ 2.616,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

6	Cesto de lixo: Em Plástico redondo com tampa vai – vem, capacidade 13 litros, Medidas: 24cm (diâmetro) x 37cm (altura).	UNI	6		R\$ 38,62	R\$ 231,72
7	Cloro 2 litros: Acondicionado em galão de 02 litros, com Ação Alvejante, Bactericida e Desinfetante. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade.	UNI	130		R\$ 5,84	R\$ 759,20
8	Copo Descartável de polipropileno, para líquidos frios ou quentes, descartável, sem tampa, cor branca, não tóxico, capacidade de 50 ml, acondicionado em 100 copos.	PCT	200		R\$ 1,86	R\$ 372,00
9	COPO DESCARTÁVEL 200 ml: Copo descartável em produto atóxico de polipropileno branco, com capacidade de 200 ml. Sendo pacotes plásticos contendo 100 unidades. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: saco plástico (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações. Embalagem secundária: caixa de papelão com até 3.000 unidades, identificada com quantidade e/ou peso líquido.	PCT	1000		R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
10	Desinfetante para piso: Ação bactericida, desodorizante de uso geral, consistente, ideal para sanitários, pisos, ralos e azulejos, composto de cloreto de benzalcônio, tenso ativo não iônico, fragrância lavanda acondicionado em embalagem de 2 (dois) litros.	UNI	150		R\$ 6,04	R\$ 906,00
11	Detergente líquido: para limpeza doméstica, com tenso ativo biodegradável, rápida diluição em água, eficaz na remoção de gorduras, fácil remoção por enxágue, neutro, antialérgico, composto de alquil, benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, ph 7,5, acondicionado em embalagem com 500 ml.	UNI	60		R\$ 1,73	R\$ 103,80
12	Gás de cozinha: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP P13kg. O fornecimento refere-se, exclusivamente, ao conteúdo de gás, posto que a Câmara Municipal de Ecoporanga dispõe dos vasilhames necessários para execução deste objeto.	UNI	10		R\$ 66,40	R\$ 664,00
13	Jarra de vidro: vidro liso, transparente e incolor, boca larga, sem tampa, com alça de vidro fechada, capacidade 1,5 Litros	UNI	05		R\$ 21,66	R\$ 108,30
14	Limpa alumínio: a base de ácido sulfônico, acondicionado frasco plástico contendo 500 ml.	UNI	12		R\$ 2,81	R\$ 33,72
15	Papel Toalha em Rolo: branco, 100% fibras celulósicas, gofrado, picotado, embalagem contendo 2 rolos, medindo aproximadamente 22x21cm, com 60 folhas cada rolo. Para cozinha.	PCT	120		R\$ 5,11	R\$ 613,20
16	Papel Toalha interfolhada: não reciclado, na cor branco, com alto poder de absorção, com 02 (duas) dobras medindo Aprox. 22x20,7cm, com 100% fibras virgem, inodoro, pacote com 1.000 folhas. Para banheiro.	PCT	220		R\$ 13,24	R\$ 2.912,80
17	Pote em plástico para armazenar açúcar de 5kg: (recipiente de açúcar) com capacidade para 5kg; pote com tampa e material resistente.	UNI	03		R\$ 21,66	R\$ 64,98
18	Rodo: com cabo de madeira, plastificado, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento,	UNI	12		R\$ 13,22	R\$ 158,64



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

	com rosca, suporte plástico medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla em eva.					
19	Sabão em barra: marmorizado 500g	UNI	20		R\$ 3,07	R\$ 61,40
20	Sabonete Líquido para as Mãos: Acondicionado em Galões de 05 (cinco) litros, com tampa e lacre, devidamente rotulado, sendo que na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote.	UNI	06		R\$ 36,96	R\$ 221,76
21	Saco reforçado para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares / classe I, fabricado em polietileno virgem de alta densidade, cor azul/preto, com solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, capacidade 100 litros, embalagem com 25 unidades.	ROLO	100		R\$ 13,09	R\$ 1.309,00
22	Saco reforçado para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares / classe I, fabricado em polietileno virgem de alta densidade, cor azul/preto, com solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, capacidade 30 litros, embalagem com 50 unidades.	ROLO	100		R\$ 9,79	R\$ 979,00
23	Saponáceo líquido: cremoso, original, composto de tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, frasco com 300ml.	UNI	10		R\$ 6,07	R\$ 60,70
24	Vassoura de Piaçava: com cerdas de piaçava nº 05, com cabo em madeira roliça, diâmetro de 20mm, comprimento de 1200mm, todo impermeabilizado em material plástico de alta resistência; bloco da base em madeira com área superior de 300 mm ² e área inferior de 420 mm ² , altura 550 mm toda a base revestida em aço, comprimento da piaçava de 140 mm e concentração de 40 fios por cm ² .	UNI	10		R\$ 15,07	R\$ 150,70
VALOR TOTAL						R\$ 24.387,52

13.1. VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 24.387,52 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos), considerando o valor máximo para cada item.

13.2. Será vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

13.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação.

13.4. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

14. DO PRAZO CONTRATO

14.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Coordenação Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

16. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 002/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vêm pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

(Reconhecer Firma da Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO (EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS)

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 002/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Art. 27, V, Lei 8.666/1993)

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

..... de de 2017.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 019081

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

CNPJ: 27.471.911/0001-53

ENDEREÇO: AV. MILTON MOTTA, Nº 741 - CENTRO, ECOPORANGA/ES, CEP: 29850-000

EMAIL: camaraecoporanga@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxx

TELEFONE: xxxxxxxxxxxx

DATA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VALIDADE DA PROPOSTA: xxxxxxxxxxxx.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo: **Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha, Gás, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Limpeza e Produtos de Higienização** para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES para o exercício de 2017, obedecidas as condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

PLANILHA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal 5kg: Açúcar Cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido com cristais bem definidos, superpeneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos plásticos. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.	UNI	80		R\$	R\$
2	Água Mineral: Engarrafada em vasilhames de 20 Litros, com lacre, totalmente transparente, resistente a impacto, com validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da entrega do	UNI	600		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

	material. O fornecimento refere-se, exclusivamente, ao conteúdo de água mineral, posto que a Câmara Municipal de Ecoporanga dispõe dos vasilhames necessários para execução deste objeto.					
3	Álcool etílico em Gel: Álcool em Gel 70%, antisséptico, para higienização geral, embalagem em frasco de plástico 500ml. Neutro, de forma a não transferir odor ao objeto da assepsia.	UNI	40		R\$	R\$
4	Antimofo: Acondicionado em embalagem de 100g, Neutro, absorve a umidade do ambiente e a água ficará armazenada no pote. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UNI	220		R\$	R\$
5	Café Torrado e Moído Extra Forte: Acondicionamento: café em embalagem do tipo almofada, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC-Programa de qualidade do café, da ABIC, em plena validade ou laudo de avaliação de café, emitido por laboratório especializado. Embalagem: 500 gramas	PCT	300		R\$	R\$
6	Cesto de lixo: Em Plástico redondo com tampa vai – vem, capacidade 13 litros, Medidas: 24cm (diâmetro) x 37cm (altura).	UNI	6		R\$	R\$
7	Cloro 2 litros: Acondicionado em galão de 02 litros, com Ação Alvejante, Bactericida e Desinfetante. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade.	UNI	130		R\$	R\$
8	Copo Descartável de polipropileno, para líquidos frios ou quentes, descartável, sem tampa, cor branca, não tóxico, capacidade de 50 ml, acondicionado em 100 copos.	PCT	200		R\$	R\$
9	COPO DESCARTÁVEL 200 ml: Copo descartável em produto atóxico de polipropileno branco, com capacidade de 200 ml. Sendo pacotes plásticos contendo 100	PCT	1000		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

	unidades. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: saco plástico (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações. Embalagem secundária: caixa de papelão com até 3.000 unidades, identificada com quantidade e/ou peso líquido.					
10	Desinfetante para piso: Ação bactericida, desodorizante de uso geral, consistente, ideal para sanitários, pisos, ralos e azulejos, composto de cloreto de benzalcônio, tenso ativo não iônico, fragrância lavanda acondicionado em embalagem de 2 (dois) litros.	UNI	150		R\$	R\$
11	Detergente líquido: para limpeza doméstica, com tenso ativo biodegradável, rápida diluição em água, eficaz na remoção de gorduras, fácil remoção por enxágue, neutro, antialérgico, composto de alquil, benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, ph 7,5, acondicionado em embalagem com 500 ml.	UNI	60		R\$	R\$
12	Gás de cozinha: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP P13kg. O fornecimento refere-se, exclusivamente, ao conteúdo de gás, posto que a Câmara Municipal de Ecoporanga dispõe dos vasilhames necessários para execução deste objeto.	UNI	10		R\$	R\$
13	Jarra de vidro: vidro liso, transparente e incolor, boca larga, sem tampa, com alça de vidro fechada, capacidade 1,5 Litros	UNI	05		R\$	R\$
14	Limpa alumínio: a base de ácido sulfônico, acondicionado frasco plástico contendo 500 ml.	UNI	12		R\$	R\$
15	Papel Toalha em Rolo: branco, 100% fibras celulósicas, gofrado, picotado, embalagem contendo 2	PCT	120		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

	rolos, medindo aproximadamente 22x21cm, com 60 folhas cada rolo. Para cozinha.					
16	Papel Toalha interfolhada: não reciclado, na cor branco, com alto poder de absorção, com 02 (duas) dobras medindo Aprox. 22x20,7cm, com 100% fibras virgem, inodoro, pacote com 1.000 folhas. Para banheiro.	PCT	220		R\$	R\$
17	Pote em plástico para armazenar açúcar de 5kg: (recipiente de açúcar) com capacidade para 5kg; pote com tampa e material resistente.	UNI	03			
18	Rodo: com cabo de madeira, plastificado, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, com rosca, suporte plástico medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla em eva.	UNI	12		R\$	R\$
19	Sabão em barra: marmorizado 500g	UNI	20		R\$	R\$
20	Sabonete Líquido para as Mãos: Acondicionado em Galões de 05 (cinco) litros, com tampa e lacre, devidamente rotulado, sendo que na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote.	UNI	06		R\$	R\$
21	Saco reforçado para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares / classe I, fabricado em polietileno virgem de alta densidade, cor azul/preto, com solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, capacidade 100 litros, embalagem com 25 unidades.	ROLO	100		R\$	R\$
22	Saco reforçado para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares / classe I, fabricado em polietileno virgem de alta densidade, cor azul/preto, com solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, capacidade 30 litros, embalagem com 50 unidades.	ROLO	100		R\$	R\$
23	Saponáceo líquido: cremoso, original, composto de tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, frasco com 300ml.	UNI	10		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

24	Vassoura de Piaçava: com cerdas de piaçava nº 05, com cabo em madeira roliça, diâmetro de 20mm, comprimento de 1200mm, todo impermeabilizado em material plástico de alta resistência; bloco da base em madeira com área superior de 300 mm ² e área inferior de 420 mm ² , altura 550 mm toda a base revestida em aço, comprimento da piaçava de 140 mm e concentração de 40 fios por cm ² .	UNI	10		R\$	R\$
	VALOR TOTAL					R\$

Valor total da Proposta: R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX)

- Estão incluídos nos preços propostos todas as despesas, custos e tributos de qualquer natureza relacionados com o objeto da licitação

- Condições de pagamento: até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica.

- Dados do representante que assinará o contrato:

Nome: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

RG: XXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXX

- Dados bancários da empresa:

Banco: XXXXXXXX

Conta: XXXXXXXX

Agencia: XXXXXXXX

Nome do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019081/2017

**MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ECOPORANGA/ES E A EMPRESA XXXXXXX, NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Freitas, nº 40, Bairro Divino Espírito Santo, Ecoporanga/ES, portador do CPF n.º 005.360.187-40 e da Carteira de Identidade n.º 971275 SSP/ES, neste instrumento denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa, estabelecida no(a) (endereço completo)....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste ato pelo Sr.(a)....., portador(a) do CPF n.º....., residente e domiciliado(a) no (endereço completo)....., adiante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 019081/2017 – Pregão Presencial nº 002/2017, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Material de Consumo: **Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha, Gás, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Limpeza e Produtos de Higienização** para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES para o exercício de 2017, obedecidas as condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 019081/2017, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto licitado deste contrato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXX), conforme descrito na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral, 20 litros	UNI	600		R\$	R\$
2	Antimofo	UNI	220			
3	Café Torrado e Moído Extra Forte 500 gramas	PCT	300		R\$	R\$
4	Gás de cozinha, GPL P13	UNI	10		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

4.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo à revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

4.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras, conforme as especificações do Termo de Referência.

5.2 - Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

5.2.1 - às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.2.2 - às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

5.2.3 - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

5.2.4 - às prescrições e recomendações dos fabricantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

5.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, com as mesmas condições indicadas na(s) proposta(s) de preço(s) do certame, quanto à marca, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total.

5.4 - Os produtos deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

5.5 - Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

5.6 - Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.7 - O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra.

5.8 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo setor de almoxarifado, sendo que a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega do material solicitado. O material deverá ser entregue ao responsável pelo almoxarifado, na sede da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, localizada na Avenida Milton Motta, nº 741 – Centro – Ecoporanga/ES (3º pavimento), CEP nº 29.850-000.

5.8.1 - O dia da entrega dos produtos deverá ser agendada com o Setor de almoxarifado deste Legislativo.

5.9 - Os produtos deverão ser aceitos por funcionário responsável pelo almoxarifado da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, que procederá com a inspeção de todos os itens, que deverá estar rigorosamente em conformidade com as especificações e condições contidas no item 13 do Termo de Referência.

5.9.1 - A CONTRATADA ficará responsável pela substituição dos materiais que por alguma eventualidade não atenda as condições propostas neste Termo, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, pelo Servidor designado, sem prejuízo ao disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada das seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata).

6.2 - Na Nota fiscal Eletrônica deverá constar obrigatoriamente, o nº do processo, nº do empenho, nº da Licitação, o banco, o nº da conta bancária da empresa e o nº da agência para depósito, não pode ter emendas ou rasuras.

6.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6.4 - A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.5 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal eletrônica somente será feito por depósito bancário, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

6.6 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preços e à habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

010001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 33903000000: Material de Consumo – Ficha 07.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato passará a vigor a partir da data da sua assinatura até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Cumprir e fazer cumprir todas as condições/exigências contidas neste contrato;

9.1.2 - Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.3 - Efetuar, através do Fiscal do Contrato, após apresentação da Nota Fiscal eletrônica, o recebimento do objeto e fazer o ateste;

9.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, conforme for estabelecido.

9.1.6 - Notificar a contratada por escrito a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Entregar os produtos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.2 - Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Ecoporanga sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

9.2.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, tributários, comerciais e trabalhistas, resultantes da adjudicação da Licitação e demais despesas alusivas à execução do Contrato, mantendo a condição de regularidade comprovada no momento da assinatura;

9.2.4 - Aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos e condições previstos na referida legislação;

9.2.5 - Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.2.6 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato.

10.2 - O acompanhamento e fiscalização do Contrato ficará a cargo do Coordenador Administrativo da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

10.3 - O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 - O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade.

11.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos que houver solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.3 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

12.1.1 - Multa por mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a retirada da Ordem de Fornecimento ou atraso quanto ao prazo de entrega do(s) produto(s) objeto deste edital, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

12.1.2 - Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pela recusa em fornecer o(s) produto(s);

12.1.3 - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal, por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

12.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documento(s), emissão de declaração falsa ou apresentação de produto falso;

12.1.4.1 - A aplicação da sanção “Declaração de Inidoneidade” é de competência exclusiva do Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

12.2 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer o(s) produto(s) objeto desta licitação, a cumprir a garantia prevista, a atender ao disposto neste Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances, conforme o estabelecido no art. 4º, inciso XVI, da mesma Lei nº 10.520/2002.

12.3 - A aplicação de uma penalidade não afasta a aplicação de qualquer outra.

12.4 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.5 - As sanções administrativas serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.6 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.7 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este contrato poderá ser alterado, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ecoporanga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento do produto;
- e) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) a supressão, por parte da Administração, da aquisição, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "A" a "N" do item 12.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, conforme disposto no Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 002/2017 e todos os seus Anexos.

E, por estarem justos e contratados, assinam este contrato em quatro vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ecoporanga/ES, XX de XXXXXX de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES
Presidente: ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF nº: _____

2ª _____ CPF nº: _____